

**PORTARIA N.º 013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, e dá outras disposições”.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e do artigo 13 da Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao Sr. **WILMAR BENTO VIEIRA**, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o n.º 370.498.281-49, ocupante do cargo de Motorista Oficial Nível I Médio - Classe D28, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento (35/35 * 2.153,35)	R\$ 2.153,35
Vantagem Pessoal VPNI (parcela absorvível) (35/35 * 38,56)	R\$ 38,56
A.T.S (33) (35/35 * 710,60)	R\$ 710,60
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 2.902,51</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 13 da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o *caput* do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º** - Desde já, fica determinado que o segurado seja submetido a exames, que a qualquer tempo, forem julgados necessários para a verificação da persistência ou não do quadro de incapacidade, conforme preceitua o art. 13, § 10º da Lei Municipal n.º 981/2013.

**Art. 4º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/02/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

  
**Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira**  
Presidente do IPASVAL  
Matrícula 64995